

atribuições legais e regimentais, e

Considerando que é dever do presidente zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar a eficiência administrativa;

Considerando também, que é dever desta presidência dotar a Câmara de condições para bem desenvolver seu mister, mormente no que se refere às atividades legiferantes, de fiscalização e de representação da sociedade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear LIVIA MIRANDA RAMOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDENCIA II, REF CC-6, constante da tabela de vencimentos do Anexo II da Lei Municipal nº. 699/10, de 06/07/2010.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos à partir do dia 01/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO,
EM 31 DE MAIO DE 2022

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara

Protocolo 861869

Ibiraçu

Lei

PROJETO DE LEI CMI N.º 009/2022.

Altera a Lei Municipal n.º 4.126, de 20 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 1º, da Lei Municipal n.º 4.126, de 20 de abril de 2022, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

Parágrafo único. A honraria poderá ser concedida, também, post mortem e, nesse caso, será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.”

Art. 2º. O caput do art. 4º, da Lei Municipal n.º 4.126, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A Comenda terá a forma de medalha de metal ou de acrílico, tendo gravados:”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 31 de maio de 2022.

ELISABETE RAMOS MALBAR
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º009/2022

Exma. Sra. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

A presente proposição tem o objetivo de acrescentar à Lei Municipal n.º 4.126, de 20 de abril de 2022, a possibilidade de concessão da honraria denominada Comenda Municipal do Mérito Feminino Ericina Macedo Pagiola a pessoas que já faleceram, mas que preenchem os atributos necessários à obtenção de tão importante Comenda e, bem assim, visa prever a possibilidade da medalha que representa a honraria, ser produzida em metal ou em acrílico.

Trata-se, portanto, de alterações simples, mas de grande importância, porquanto inúmeras mulheres já falecidas se destacaram na comunidade, na luta pela conquista dos espaços femininos, pela transformação de pessoas e lugares e pelo fortalecimento e desenvolvimento do Município e, a rigor, merecem essa distinção como se vivas estivessem.

Por outro lado, a possibilidade de cunhar a medalha em acrílico também se mostra uma medida interessante, porquanto viabiliza uma maior economia em sua aquisição, pois possui custo menor, sem perda da qualidade e beleza.

Espero, pois, contar com a compreensão, o apoio e a aquiescência dos nobres colegas para a aprovação da matéria.

Plenário Jorge Pignaton, em 31 de maio de 2022.

ELISABETE RAMOS MALBAR
Vereador

Protocolo 861909

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 072/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Considera em férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 o servidor Homario Braun, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão no período de 17/05/2022 a 15/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de maio de 2022.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara

Protocolo 861242

Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003900320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 01/06/2022 às 10:00:00.

